

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB N° 073/2015**

Aprova *ad referendum* a definição de regiões de saúde do estado da Bahia a serem contempladas com o Curso de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS, conforme critérios para indicação sugeridos pela SAS/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da CIB, no uso das suas atribuições e considerando:

O Ofício SAS/MS n. 129/2015, de 29 de maio de 2015, que solicita às CIB que indiquem quais regiões de saúde serão priorizadas em cada estado para serem contempladas com os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS, impreterivelmente **até 30 de junho de 2015**;

A recomendação da SAS/MS para a CIB utilizar os seguintes critérios para a definição das regiões de saúde: regiões de saúde que nunca receberam a oferta dos cursos e foram contempladas com computadores para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS); regiões com centrais de regulação organizadas ou em processo de organização (critério de desempate); os cursos de Gestão do Cuidado e Regulação em Saúde estão inter-relacionados e deverão ser ofertados em uma mesma região de saúde;

Que nesta Edição dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e em Regulação em Saúde no SUS, a SAS/MS informa que o Estado da Bahia deverá indicar **3 novas** regiões de saúde a serem contempladas com os cursos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a definição de regiões de saúde do estado da Bahia a serem contempladas com o Curso de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS, conforme critérios para indicação sugeridos pela SAS/MS.

§ 1º As Regiões de Saúde priorizadas para serem contempladas com os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Especialização em Regulação em Saúde no SUS foram Vitória da Conquista, Itabuna e Barreiras.

Art. 2º A CIB indica para as próximas etapas dos cursos a serem oferecidos, diante dos critérios apontados, as Regiões de Saúde de Camaçari, Jequié e Teixeira de Freitas.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de junho de 2015.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA